



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: PRÁTICAS  
PEDAGÓGICAS INTERDISCIPLINARES**

**TIAGO DANIEL CARVALHO SIMPLÍCIO**

**CYBERBULLYING: COMO A ESCOLA PÚBLICA TEM REAGIDO AO USO  
INADEQUADO DA INTERNET, NO ESPAÇO ESCOLAR SEM UMA  
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUE O DEFINA.**

**CAMPINA GRANDE – PB**

**2014**

TIAGO DANIEL CARVALHO SIMPLÍCIO

CYBERBULLYING: COMO A ESCOLA PÚBLICA TEM REAGIDO AO USO  
INADEQUADO DA INTERNET, NO ESPAÇO ESCOLAR SEM UMA LEGISLAÇÃO  
ESPECÍFICA QUE O DEFINA.

Trabalho Monográfico de Conclusão do  
Curso de Especialização (FE:PPI)  
apresentado à Coordenação do Curso de  
Especialização em Fundamentos da  
Educação, como pré-requisito para  
obtenção do título de Especialista pela  
Universidade Estadual da Paraíba. UEPB  
de Campina Grande – PB.

Área de Concentração: Educação  
Orientadora: Prof<sup>a</sup>.Ms. Ruth Brito de  
Figueiredo Mélo.

Campina Grande - PB  
2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

S612c Simplício, Tiago Daniel Carvalho  
Cyberbullying [manuscrito] : como a escola pública tem reagido ao uso inadequado da internet, no espaço escolar sem uma legislação específica que o defina. / Tiago Daniel Carvalho Simplício. - 2014.  
51 p.  
  
Digitado.  
Monografia (Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares EAD) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação à Distância, 2014.  
"Orientação: Prof<sup>a</sup>. Ruth Brito de Figueiredo Mélo, Departamento de Matemática".

1. Internet. 2. Crime na escola. 3. Cyberbullyng. I. Título.

21. ed. CDD 371.33

**TIAGO DANIEL CARVALHO SIMPLÍCIO**

**CYBERBULLYING: COMO A ESCOLA PÚBLICA TEM REAGIDO AO USO  
INADEQUADO DA INTERNET, NO ESPAÇO ESCOLAR SEM UMA  
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUE O DEFINA.**

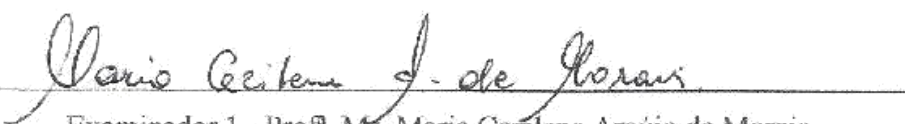
Aprovado em 18/10/2014

Monografia apresentada ao Curso de Especialização Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares da Universidade Estadual da Paraíba, em convênio com a Secretaria Estadual de Educação do Estado da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de especialista.

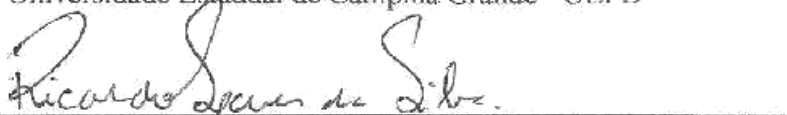
**BANCA EXAMINADORA**



Orientadora: Profª. Ms. Ruth Brito de Figueiredo Melo  
Universidade Estadual de Campina Grande - UEPB



Examinador 1 - Profª. Ms. Maria Cezilene Araújo de Moraes  
Universidade Estadual de Campina Grande - UEPB



Examinador 2 - Prof. Dr. Ricardo Soares da Silva  
Universidade Estadual de Campina Grande - UEPB

**CAMPINA GRANDE – PB**

**2014**

Ao pai eterno, o todo poderoso, que me presenteou com uma família muito linda à qual dedico minhas vitórias.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, motivo de minha existência, meu capacitador e verdadeiro patrocinador.

Ao Professor Dr. Ricardo Soares, coordenador da Especialização em Fundamentos da Educação, por seu empenho.

A professora Ms. Ruth Brito de Figueiredo Melo pelas leituras sugeridas ao longo dessa orientação e pela dedicação.

Ao meu pai, Daniel Bento, à minha esposa Jouse Candido, aos meus filhos; Caio Simplício e Ruthe Grazielle, pela compreensão por minha ausência nas reuniões escolares e no cotidiano familiar.

A minha mãe, Severina Dulce (*in memoriam*), pois, embora fisicamente ausente, sentia sua presença ao meu lado, dando-me força.

Aos professores do curso de Especialização, em especial, Simone, Rafael, Ingri, Val e Auristela que contribuíram ao longo desses meses, por meio das disciplinas e debates, para realização desta monografia.

Aos funcionários da UEPB e da empresa de segurança, pela presteza e atendimento quando foi necessário.

Aos colegas de classe, pelos momentos de amizade e apoio.

O usuário terá a habilidade de priorizar as fontes e os temas e escolher deliberadamente o que ele quer saber. Será uma atividade que a próxima geração já vai aprender a fazer nas escolas.

Carlos Nepomuceno, Profeta digital.

## RESUMO

É impossível não perceber o grande índice de violência ocorrida dentro e nas proximidades dos estabelecimentos de ensino, principalmente na rede pública, promovido pela utilização do espaço virtual, através das redes sociais. A internet, por um lado, tornou-se indispensável, mas é, por outro lado, um espaço aberto ao crime, sem normas que o definam. Nesse contexto, nosso trabalho teve o objetivo de procurar compreender como as escolas têm reagido às práticas do *bullying* virtual, ou *cyberbullying*, principalmente devido à falta de normas jurídicas que o definam. Neste trabalho, tratamos de buscar as informações de forma analítico qualitativa, uma vez que as informações coletadas foram analisadas e interpretadas. Quanto aos procedimentos de coleta, a pesquisa foi bibliográfica e documental, pois tivemos como base referências teóricas já existentes, livros, publicações em artigos, revistas, jornais e periódicos, artigos científicos, monografias, entre outros. Nossa análise foi exploratório de forma indireta, pesquisando vários autores, entre eles citaremos aqui Azevedo Junior, Peck Pinheiro e Marshall McLuhan. Observamos claramente que os crimes cometidos na internet, principalmente o *cyberbullying*, são hoje um tipo de crime que não encontra especificação no ordenamento jurídico brasileiro que possa associá-lo ao delito, visto que a maioria é cometido por jovens e adolescentes, considerados inimputáveis pela legislação. Apesar de todo avanço produzido no ordenamento jurídico brasileiro, as normas não atendem aos crimes praticados na *Web*, por mais esforços já feitos, pois mesmo com a Lei do Marco Civil, de nº 12.965/14, as lacunas continuam a existir, os crimes continuam sendo praticados, sem que possa dar um suporte necessário com vista a uma ação mais eficaz para atuação da polícia judiciária brasileira.

**PALAVRAS-CHAVE:** Internet. Crime na Escola. *Cyberbullying*.



## ABSTRACT

It is impossible not to notice the high rate of violence that occurred in and around the schools, especially in public, promoted the use of virtual space through social networks. The Internet, on the one hand, it has become essential, but, on the other hand, an open space to crime, with no rules that define it. In this context, our work was aimed at trying to understand how schools have responded to the practices do bullying virtual ou cyberbullying, mainly due to lack of legal rules that define it. In this work, we try to get information from qualitative analytical form, since the data were analyzed and interpreted. As for the collection procedures, research was bibliographical and documentary because we as a basis existing theoretical references, books, articles in publications, magazines, newspapers and journals, scientific articles, monographs, among others. Our analysis was exploratory indirectly by searching several authors, among them we quote here Azevedo Junior, Peck Pine and Marshall McLuhan. Clearly observe that the crimes committed on the Internet, especially cyberbullying, are now a type of crime that has no specification in Brazilian law that may associate it with crime, since most are committed by youth and adolescents, considered incompetent by the law . Despite all the advances produced in the Brazilian legal system, the standards do not meet the crimes committed on the Web for more efforts already made, because even with the Civil Law of Marco, of No. 12,965 / 14, gaps still exist, the crimes continue being practiced, without being able to give necessary support with a view to more effective action to operate the Brazilian judicial police.

**KEYWORDS:** Internet. Crime School. cyberbullying

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Contribuições Teóricas dos autores .....	46
---	----

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Revisão Bibliográfica.....	45
---------------------------------------	----

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CCB	Código Civil Brasileiro
CFB	Constituição Federal do Brasil
CPB	Código Penal Brasileiro
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
LDB	Lei das Diretrizes de Bases
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PL	Projeto de Lei
PLC	Projeto de Lei da Câmara
PLS	Projeto de Lei do Senado
TI	Tecnologia da Informática

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>14</b>
<b>2</b>	<b>OS PRIMEIROS PASSOS PARA A REVOLUÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b> .....	<b>17</b>
2.1	A Escola que sonhamos .....	20
2.2	Umavisão realista da educação não virtual nas escolas brasileiras .....	22
2.2.1	Críticas às novas formas de tecnologia da informática na sala de aula.....	25
2.3	Institucionalizando as diferenças na escola .....	27
2.4	Conceituando <i>Cyberbullying</i> .....	29
2.4.1	Convivência com o <i>Cybercrime</i> praticado nas unidades de ensino público .....	31
<b>3.</b>	<b>A PUNIÇÃO DA PRÁTICA DO CYBERBULLYING NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA</b> .....	<b>35</b>
3.1	Como e a quem punir?.....	37
3.1.1	A fragilidade da Escola Pública diante do <i>cybercrim</i> .....	40
<b>4</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	<b>44</b>
4.1	Tipo de pesquisa.....	44
4.2	Procedimentos para coleta de dados .....	44
4.2.1	Plano de pesquisa e de trabalho.....	44
4.2.2	Localização e levantamento das fontes bibliográficas .....	45
<b>5</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS DOS AUTORES</b> .....	<b>46</b>
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>50</b>
<b>7</b>	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>52</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Segundo Azevedo Junior, quando da formação da humanidade o homem sempre buscou meios de relacionar-se com o mundo ao seu redor, aprimorando a convivência com seus semelhantes, na descoberta dos alimentos como forma de sustentação da vida, na domesticação de animais, na permanência em um só lugar – sedentarismo -, justificando a grande Revolução Neolítica que o fez tornar-se um ser comum entre os outros, passando assim a viver em comunidade, sendo considerado o primeiro passo para a troca de experiências entre homens.

Outra característica desse processo de crescimento, segundo McLuhan(1964), foi a descoberta da escrita pelos Mesopotâmicos um dos maiores mecanismos de comunicação, que promoveu sua evolução com a chegada do telefone nos finais do século XIX.

Os passos da evolução humana foram tornando o homem cada vez mais atento e conectado ao conhecimento, principalmente científico, abordando temas inusitados nas pesquisas realizadas, descobrindo e aperfeiçoando caminhos imagináveis na esfera da comunicação, chegando a idealizar e construir, nos anos 60 do século passado, os computadores, empreendendo um novo e inevitável mundo virtual, de que dispõe a atualidade.

Acreditamos que muitas pessoas nem saibam como surgiu a internet e que não se imaginam no mundo de hoje sem ela. Não basta apenas ter um equipamento de última geração: é preciso ter as ferramentas de utilização desse equipamento, e o mais importante deles é ter acesso à internet.

Devido a essa quase dependência tecnológica, criou-se, em virtude do chamado mundo globalizado, um mecanismo facilitador para acessarmos em redes milhões de pessoas ao mesmo tempo. Isso foi possível, pois o aumento do poder aquisitivo das nações possibilitou o acesso à tecnologia de comunicação entre pessoas e comunidades.

Surgem, neste contexto as redes sociais. Não questionando sua importância e utilidade, basta verificarmos a febre mundial que ela se tornou. Pessoas espalhadas em todo o planeta, conectadas com interesses diversos, possibilitam o enlace da ocupação do *cyberespaço*.

Inevitavelmente, afirma Pinheiro (2010), que com o enorme crescimento da tecnologia da informação, sem contestar sua importância e seus benefícios, surgem dentro desse mesmo espaço os perigos em usar a *Web* para a prática de crimes, preocupando autoridades constituídas que buscam, até a data de hoje, mecanismos para combater e punir esses atos delituosos.

A necessidade de convivência com a nova era da informática, promovida dentro desse ambiente puramente virtual, obriga o direito necessariamente a ter como objetivo principal sua adequação, criando normas que sirvam de base regulatória desse marco divisório da história da humanidade.

O Brasil ainda caminha em passos curtíssimos em relação à legislação que venha normatizar ou tratar sobre o assunto de crime praticado na *Web*. O parlamento brasileiro tem se manifestado sobre o assunto nos últimos dias, aprovando uma legislação tímida sobre regulamentação do uso da internet, o Marco Civil.

Uma grande e importante questão relacionada à temática dos crimes na *Web* é o *cyberbullying*. Crime usualmente cometido no mundo inteiro, utilizando os recursos disponíveis na internet para humilhar jovens e adultos principalmente no ambiente escolar, assumindo formas diversas. Por sua vez, a escola, instituição responsável pela educação, tem sido alvo desse crime, mas encontra-se inerte.

O *cyberbullying* nas escolas nos levou a pesquisar e responder aos seguintes questionamentos: a) A ausência de uma Lei específica na norma jurídica brasileira que institui a punição do uso indevido da internet por jovens que praticarem o *cyberbullying* em Escolas Públicas? b) Como as escolas públicas têm reagido a esses crimes?

A metodologia aplicada a nossa pesquisa é exploratória de forma vertical e horizontal. Dentro deste contexto, o presente trabalho monográfico está dividido da seguinte maneira: nas considerações introdutórias da pesquisa, no capítulo inicial sobre o surgimento da internet antes idealizada para ser usada como instrumento auxiliar durante a II Grande Guerra Mundial.

No capítulo seguinte, relatar-se-á sobre como a legislação brasileira busca punir o *cyberbullying*, bem como as Escolas Públicas têm se comportado frente à problemática da prática do crime na *net*, principalmente depois da

introdução da Lei 12.965 do Marco Civil, com a coleta de dados indireta através de pesquisa bibliográfica.

O último capítulo da monografia, discorreremos sobre a fragilidade das normas brasileiras no que se refere ao surgimento do *Cyberbullying*, isso em relação as legislações existentes no Brasil em comparação com outros países, utilizando textos, livros, monografias, teses, periódicos, de doutrinadores, juristas, educadores, especialistas e pesquisadores, tanto no contexto local, nacional e internacional.

Como referencial teórico, destacamos estudos realizados na visão de alguns autores sobre o comportamento das Escolas Públicas quanto aos crimes praticados na *net*, o *Cyberbullying*.



## **2 OS PRIMEIROS PASSOS PARA A REVOLUÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Abordaremos inicialmente o processo de evolução da Internet, sua utilização prevista para o combate ideológico no mundo pós Segunda Guerra Mundial, nessa conjuntura histórica o mundo dividido entre capitalismo, representado pelos EUA, e comunismo, defendido pela URSS, sob o comando da Rússia. A introdução da internet na área da pesquisa universitária fez surgir o interesse comercial, criaram-se a partir daí novas redes, interligando os computadores distribuídos por todo o planeta.

A febre multiplicou-se no instante em que as redes sociais começam a ocupar espaços cada vez mais utilizados por internautas. A introdução do computador no Brasil segue o mesmo rumo dos demais países portadores de capacidades e gerenciamento de redes ligadas à internet.

Nos anos 60, do século passado, início do período da Guerra Fria, no mundo polarizado entre EUA e URSS, ou seja, Capitalismo X Socialismo, acreditava-se, que a III Guerra Mundial seria o fim da humanidade.

Essa possibilidade da III Guerra Mundial foi condensada pelo surgimento da internet, responsável hoje pela maior rede de comunicação da existência humana. Com objetivo meramente militar e com vistas a se proteger de uma futura agressão por parte do inimigo oculto, o projeto começou como estratégia militar, pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos.

Não demorou muito para que o crescimento tomasse o sentido geometricamente elevado na rapidez do desenvolvimento de rede. Na década de 70, do século XIX havia pouco mais de vinte junções de redes. Três anos depois, chegava-se a sessenta junções de redes; nos anos 80, do mesmo século, acontecia de fato a consolidação da internet, com mais de 200 redes espalhadas no planeta.

O mundo passaria a conhecer uma esplendorosa maneira de comunicação que mudaria a forma de se comunicar, de pensar, de agir de grande parte da nação humana existente no globo terrestre. Com a chegada desse mecanismo disponibilizou-se para muitos o acesso rápido a informações e que precisavam passar por um clive que ordenasse uma espécie de controle. Sobre esse assunto, consideramos:

Uma organização foi formada em janeiro de 1992, com a finalidade de supervisionar a criação, a distribuição e a atualização de padrões referentes à internet: a *internet Society*(ISOC), visando a desempenhar o papel de “organização *mater*”, dividida em comitês e com autoridade sobre todos os aspectos administrativos da rede. (VASCONCELOS, 2003, p. 35).

À luz do pensamento de Castells (2007), a internet origina-se em 1969, através de uma rede de computadores montada pela Advanced Research Projects Agency (ARPA), criada pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos, com a missão de mobilizar recursos de pesquisas universitárias, objetivando a superioridade tecnológica e militar em relação à Rússia. Esse programa inicialmente não passava de mais uma tentativa de se criar um instrumento de defesa da provável guerra tecnológica que se iniciaria nos primeiros anos da década de 60.

Os ricos detalhes do surgimento da internet passam ao cotidiano dos pesquisadores das universidades espalhadas dentro dos Estados Unidos da América do Norte, elevando o nível de conhecimento de estudiosos acerca da nova descoberta, daquilo que viria a ser hoje evidência valorosa de um produto de mercado dos dias atuais. O que aparentemente seria mais um instrumento de combate ao avanço da tecnologia militar, transformava-se em uma enorme porta aberta para produção e comercialização de uma mercadoria que não exigiria a emissão de notas fiscais, ou seja, o conhecimento humano.

Nesse contexto, será preciso compreender que não só os Estados Unidos desenvolveram redes de pesquisas, uma vez que a França e a Grã-Bretanha também realizaram estudos com o propósito de darem vida à ideia da conexão virtual, ligando vários computadores ao mesmo tempo. É verdade que os Estados Unidos detiveram os recursos iniciais através de algumas empresas norteamericanas.

Segundo Dumas(2011) a ARPAnet a princípio conectaria as universidades de Stanford, Los Angeles, Santa Barbara e de Utah. Paralelamente, em 1971, o engenheiro americano Ray Tomlinson criou o correio eletrônico.

Seguindo ainda o pensamento de Dumas (2011), no ano seguinte, Lawrence G. Roberts desenvolveu um aplicativo que permitia a utilização ordenada dos e-mails. As mensagens eletrônicas se tornaram o instrumento mais utilizado da rede. A ARPAnet seguiu sua expansão durante os anos 1970

– a parte de comunicação militar da rede foi isolada e passou a se chamar MILnet.

O Brasil recepciona esse fenômeno nos finais dos anos oitenta, e como todos os outros países, passa por uma adaptação de evidência e funcionamento da internet nos moldes brasileiros sobre o ponto de vista de uma “boa” infraestrutura das empresas de telecomunicação. As dificuldades que a legislação brasileira impõe para concessão da utilização do espaço telecomunicativo têm sido, até os dias atuais, o grande gargalo que impede uma boa prestação de serviços.

Não de forma diferenciada do restante do mundo, no Brasil a internet se consolidou com uma rapidez invejável, inicialmente na tutela da Fundação de Amparo à Pesquisa no Estado de São Paulo, entidade ligada à Secretaria Estadual de Ciências e Tecnologia, que permitia inicialmente apenas arquivos e correio eletrônico. Em 91 e 92, com uma linha internacional conectada à Fundação de Amparo à Pesquisa no Estado de São Paulo, possibilitou o investimento de novos computadores, entre eles, o supercomputador que transferia arquivos e *softwares*.

A internet ocupa boa parte da vida dos brasileiros, em se tratando de horas de uso, é incalculável decifrar os percentuais. Sobre o comentário de uma pesquisa realiza pelo Ibope Vasconcelos (2008, p.43) afirma:

Em termos de acesso doméstico, já passamos mais tempo surfando que ingleses e alemães. Já temos mais usuários ativos que a Espanha e estamos nos aproximando da França. É lógico que estamos falando de usuário com poder de compra bastante diferente, mas ainda assim é um bom indicador para um país que só privatizou seu sistema telefônico em 1997.

Os dados citados acima por Vasconcelos mostram o quanto o país evoluiu em termos de ocupação do espaço cibernético, fazendo referências às distinções entre as classes que acessam e utilizam a rede mundial de computadores, criando diferenças entre as ações praticadas na internet nas relações sociais dos usuários. Entretanto nem todos, mesmo com as facilidades de se adquirir um aparelho, conseguem acessar o mundo virtual.

## 2.1 A escola que sonhamos

Com as modificações ocorridas durante o processo de evolução humana, não poderíamos passar alheios as transformações ocorridas no marco social dentro de alguns momentos históricos, onde as leis ainda não existiam, prevalecendo a força como instrumento de resoluções dos eventuais problemas existentes no seio da comunidade primitiva.

Entendemos que aquele respeito à vida, antes pregado no seio da sociedade da década de 50/60 do século passado, através do ensinamento familiar e escolar, aos poucos tendem a ser substituídos pelos conselhos virtuais das novelas televisivas e das redes sociais na *Web*.

Não seria bem um caos gradativo da utilização inadequada do *cyberespaço*, e sim o silêncio institucional na falta de normas e princípios específicos que possam punir os crimes praticados dentro da *net*. Ao mesmo tempo em que a internet possibilita a aproximação das pessoas, ela provoca o distanciamento físico do calor humano.

A educação tradicional é questionada nos dias atuais, haja vista que não se admite mais a utilização de comportamentos habituais e rígidas, normas inadequadas aos tempos da era virtual. Na verdade, alguns comportamentos não são mais aceitos e utilizados dentro do espaço da aprendizagem de jovens, mas o risco da retirada total das normas principiológicas que formam o homem e a mulher do amanhã tem proporcionado a quebra da verdadeira razão de ser da escola formadora de princípios educacionais. Cria-se um espaço, antes destinado ao aprendizado, hoje um mundo sem regramento, revestido do poder da modernização dentro do espaço onde se faz educação com a propriedade da interatividade permanente no espaço físico globalizado.

A escola, que sempre teve a função de ser a extensão da família na vida social, encontra-se hoje dividida entre a grande modificação estrutural da sociedade pós-moderna, com o surgimento do mundo virtual e a lenta readaptação de seus espaços físicos e humanos. Os tímidos investimentos das políticas públicas governamentais destinadas a reaparelhamento das unidades educacionais tornam frágil a ação de um plano na educação que contemple sua convivência com as modificações evidente da era virtual.

Vários mecanismos virtuais foram criados na tentativa de propor condições de aperfeiçoamento no espaço das salas de aulas, entre eles, as *webquests*, uma base teórica às quais os próprios alunos constroem seus conhecimentos. Através do cumprimento de tarefas, eles vão transformando as informações.

É evidente a falta de um programa amplo, moderno em longo prazo, que coloque a Escola em um todo, dentro desse globo de informações tecnológicas. Vasconcelos ( 2008, p. 16) afirma nesse sentido:

As tecnologias da comunicação evoluíram sobremaneira, e o motivo desse sucesso é o acasalamento perfeito entre mídia e telecomunicação, resultado da aplicação dos princípios tecnológicos divulgados e aplicados pela internet. Informações, lazer, entreterimento e cultura, formam o conjunto ideal para o consumo dos modernos habitantes desse planeta, que buscam interatividade e aproximação geográfica de forma dinâmica e ágil.

A afirmativa de Vasconcelos faz referência às mudanças ocorridas com o comportamento social sofrido ao longo da história da humanidade com a inserção e difusão dos computadores no cotidiano da sociedade, modificando as ações do dia a dia de grande parte desse público usuário dos novos mecanismos de comunicação entre os povos. A extrema transformação do lazer, do relacionamento físico, do convívio e contato social antes restritos aos bares, bailes e cafés, passaram a ser substituídos pelo contato virtual; antes com as reuniões entre amigos, hoje através das redes sociais conectados à rede mundial de computadores.

Esse enorme cenário de desenvolvimento cultural, proporcionado através da porta aberta da comunicação virtual, faz surgir dentro do espaço escolar o cruzamento de culturas; a cultura científica, a cultura social, a cultura da mídia, a cultura escolar e a cultura dos alunos. É nesse último, que se concentram as maiores preocupações pedagógicas dos educadores escolares atuais.

Saber identificar à qual cultura os jovens estão ligados, qual a tribo ou o conjunto de manifestações a que eles pertencem, é o grande desafio para a compreensão da ocupação do espaço midiático na escola pública. Os discursos e as práticas vivenciadas nas escolas da atualidade necessariamente passam pelo viés da comunicação definida dentro de um padrão de respeito ao uso correto ou não da internet por parte dos jovens que frequentam a escola.

Outra preocupação dentro deste contexto midiático é como a escola tem lidado com a relação sociocultural desses jovens, o meio de onde vieram em confronto com suas realidades emergentes. Lidar com esses novos fatores que permeiam o mundo a seu redor proporciona um impacto entre educadores, escola e alunos.

O espaço escolar deve ser entendido como uma oportunidade real de compreensão das transformações ocorridas fora das unidades educacionais, obrigando-as a repensar as políticas usuais aplicadas nas escolas. Pensar a realidade midiática, para integração do jovem no contexto do universo virtual e no mundo digital é também o grande legado da escola atual.

Dayrell (2007, p. 1120) afirma que o espaço escolar é invadido pela vida juvenil, com seus *looks*, pelas grifes, pelo comércio de artigos juvenis, constituindo-se como um espaço também para amores, às amizades e distinções de todo tipo.

## 2.2 Uma visão realista da educação não virtual nas escolas brasileiras

Construir cidadania tem sido um dos maiores desafios da história de nosso país, principalmente quando as regras são quebradas, gerando impunidades e proporcionando insegurança jurídica aos cidadãos que necessitam delas para garantir uma boa convivência entre si.

Uma das causas consideradas principais, que embasa a estrutura social e política de uma nação, é o acesso à educação de qualidade. Essa educação constitui pilar de desenvolvimento na vida dos seres humanos envolvidos nesse crescimento. Quando isso não acontece, as políticas públicas destinadas ao crescimento de um povo não geram prosperidade e harmonia social.

A história da humanidade nos mostra, com significância, que numa nação quanto mais se investe em educação, mais desenvolvida ela se torna. Ao contrário, aquelas em que crianças e jovens frequentam as unidades escolares, muito mais para cumprirem uma etapa forçada de suas vidas, do que para suprirem a necessidade do saber através do aprendizado.

Nessa linha, as escolas caminham para promoção dos analfabetos funcionais, aqueles que leem, mas não interpretam, não conseguem discernir, compilar interpretação das leituras exercidas. Os que não conseguem

questionar absolutamente nada ao seu redor. Chegam a ignorar a democracia representativa e no momento do exercício de sua cidadania o substituem por escambo. Vejamos o que diz Bertold Brecht ( 2014, p. ):

O pior analfabeto é o analfabeto político. Ele não ouve, não fala, nem participa dos acontecimentos políticos. Ele não sabe o custo de vida, o preço do feijão, do peixe, da farinha, do aluguel, do sapato e do remédio; depende das decisões políticas.

O analfabeto político é tão burro que se orgulha e estufa o peito dizendo que odeia a política. Não sabe o imbecil que, da sua ignorância política, nasce a prostituta, o menor abandonado, e o pior de todos os bandidos, que é o político vigarista, pilantra, corrupto e laçao das empresas nacionais e multinacionais.

O pensamento expresso na citação de Brecht representa o que a escola vem produzindo ao longo de muitos anos. Professores, alunos e educadores, em geral, caminham na mesma direção. A formação de analfabetos funcionais tem sido a grande marca produzida ainda em várias escolas públicas de nosso país.

Percebemos que não é muito difícil compreender na atualidade as inúmeras falhas ocorridas no espaço destinado à aprendizagem nem várias unidades escolares, uma vez que as distinções são logo identificadas, se fizermos referência aos modelos copiados de décadas atrás.

A sociedade consegue conviver de comum acordo com aquilo que chamamos de “diferente”. Entendemos que a escola é por si só uma extensão da sociedade e, como a primeira, sofre com más adequações administrativas de gestores, isso em todas as esferas de poderes responsáveis pela distribuição dos recursos arrecadados através dos impostos.

Uma construção nos moldes dos tempos atuais, necessariamente, precisa entender que a instituição escolar deve oferecer, à comunidade usuária de seus serviços, ações que consigam distinguir as várias diferenças existentes na sociedade que será inserida na escola como público receptor das atividades desenvolvidas pela prestadora de serviços educacionais gratuitos.

Não conseguimos enxergar com bons olhos a escolarização dos corpos e das mentes dentro das escolas que delimitam espaços, separam, e que, inconscientemente, ou não, provocam ainda mais a rebeldia de jovens frequentadores do estabelecimento educacional. O próprio espaço físico, a

construção, a arquitetura impotencializa e intimida, criando imediatamente sua marca divisória.

Todas as provocantes iniciativas de ocupação do espaço reservado ao melhor aprendizado do jovem e do adolescente, garantia com previsão na lei maior do país, não têm conseguido entender o recado emitido via interação das comunidades mundiais através da comunicação. Referimo-nos ao aparecimento nos espaços educacionais das novas tecnologias da informação. Essa provável falta de competência quando o Estado se ausenta da vida de sua população, imediatamente, essa lacuna é parcialmente preenchida por uma tecnologia clandestina e permeada de ações consideradas passivas de punições previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

Entendemos que nossa escola pública não pode ficar alheia às transformações ocorridas no mundo ao seu redor. Ascher (2004, p. ), afirma que uma terceira revolução urbana está acontecendo com a transformação da sociedade em rede e novos tipos de laços sociais são multiplicadores de formas e associações comunitárias espaciais.

A escola caminha para dentro do mundo virtual, é uma evidência. Caso ela não abra a porta para a entrada da *web*, as janelas serão a entrada extraoficial, aos moldes dos interesses daqueles que margeiam a sociedade virtual atualizada:

[...] as tecnologias digitais trazem possibilidades interativas para a educação as quais, aparentemente, ainda não foram, genericamente, incorporadas nas práticas docentes, independentemente da adoção, ou não, dessa nova linguagem. Tais possibilidades interativas podem trazer para a docência novos encaminhamentos quanto ao processo de aquisição do conhecimento pelo aluno. (ROQUE, 2006).

Será preciso que o profissional da educação, para não cair em armadilhas, esteja atento e ciente de que existe uma mudança fora do contexto de sua sala de aula, em torno da sociedade mutável e no mundo que nos envolve, exigindo novas habilidades e competências consideradas para um moderno e atuante currículo pedagógico. Esse desafio certamente oferece receios para os educadores, causando uma sensação de impotência, ao se imaginar diante do novo e operante mundo virtual, cada vez mais usual dentro dos ambientes escolares.

O sucateamento de algumas escolas digitais, com computadores fora de uso no mercado, trancafiados dentro de salas desproporcionais, com aparelhos



receptores de sinais da internet com qualidade muito inferior, não fornecendo condições para o uso adequado dos equipamentos, fez surgir a necessidade da utilização da rede mundial de computadores através das vias particulares de operadoras disponíveis no mercado, que oferecem acesso aos usuários com preços acessíveis à população de baixa renda, através dos modelos populares de celular.

Cabe à escola, ao governo, à sociedade lutarem pela aquisição de portáteis, equipamentos eletrônicos, que possam ser usados por professores e alunos com desenvoltura real, disponíveis no mercado dando ao mestre condições de desenvolver uma dinâmica aula, utilizando todo aparato disponível como suporte de entretenimento para melhorar o relacionamento entre: escola, professor, aluno e espaço midiático.

### 2.2.1 Críticas às novas formas de tecnologia da informática na sala de aula

Não basta apenas uma sala com vários computadores conectados à *Web* vinte e quatro horas, dentro do espaço escolar. É necessário o convencimento de que o ambiente escolar nos dias atuais passa por uma transformação de atualização dos componentes didáticos, e entre estes o próprio professor, um dos instrumentos necessários para a complementação do conjunto ensino aprendizagem.

Para Azevedo Junior a necessidade de interação com o mundo ao seu redor é o grande desafio da educação com a nova era da tecnologia da informação, quando o ciberespaço é uma porta aberta para a entrada de diversas modalidades de aprendizagem. Esse gargalo na educação tem provocado o repensar do modelo ultrapassado de alguns setores educacionais.

Vale lembrar que nem tudo o que é novo pode ser considerado adequado para ser aplicado dentro da sala de aula. O espaço, ou ambiente da escola da atualidade, possibilita ao educador enxergar com os olhos da contemporaneidade e dispor dos recursos a ele inerente, entre eles o da tecnologia da informática.

O acesso aos recursos tecnológicos na educação permite ao educador, hoje, virar a página do passado quando permeavam o quadro e giz, para a página das telas dos *tablets* e computadores, como acessórios de uma aula

mais dinâmica e moderna, utilizando as redes sociais como instrumento que possibilite melhor aprendizado, incluindo aí o desafio de combater o *cibercrime*. Nessa linha de pensamento deve caminhar a educação de hoje.

Entendemos que os dias atuais são de muitos desafios para os que lidam com o saber alheio, e que o educador atua hoje em dia em uma dimensão supervasta na área do conhecimento. O exercício da atividade do educador na atualidade, obriga-o a ser um pouco de cada profissional, estando atento aos acontecimentos do mundo *cibenético*. Musacchio( 2011, p.) afirma que:

As diferentes dimensões e concepções do uso das novas tecnologias ao longo da história têm comprovado através das pesquisas que a introdução de técnicas, equipamentos, métricas e produtos computacionais permitiram uma visão mais ampliada da Educação e das aplicações da TI em vários segmentos do mercado e das aplicações nas organizações. Por vezes, até permitindo saltos quânticos tanto nos aspectos qualitativos quanto quantidade de resultados advindos do uso sistemático e crescente das novas tecnologias e dos sistemas de medição para desempenho ou gestão de pessoas, recursos, riscos, tais como: ITIL, COBIT, BSC, ISSO 20000 E CMMI.

Musacchio sugere atentarmos para a utilização das ferramentas disponíveis na Tecnologia da Informática de forma correta, cuidando para não sermos um instrumento dentro do espaço midiático e para que o conhecimento avançado da tecnologia não passe a ser uma arma perigosa em mãos erradas, impedindo de exercê-lo de forma correta nos dias atuais.

Os impactos provocados através da utilização inadequada do meio de comunicação na nova era da tecnologia da informação não poderão ser vistos como obstáculos que impossibilitem sua utilização correta dentro do espaço reservado à educação, ou seja, à escola.

Nossa preocupação quanto à utilização de todas as informações que chegam à escola, com relação à Tecnologia da Informática, tem sido acompanhada das necessidades de incluir nos currículos escolares as competências para lidar com esse novo ambiente virtualizado. Sem dúvida, um grande confronto de realidades vivenciadas em um ambiente antes comum, com giz e quadro negro e livros didáticos escolhidos nos dois anos anteriores com direito a sugestões de editoras que na realidade nunca são as escolhidas.

O papel do professor com o surgimento desse novo paradigma terá de ser diferente. Sua especialização, com vistas aos novos saberes que o

colocação dentro de uma colaboração interdisciplinar, exige múltiplos esforços com vistas ao conhecimento renovado não mais específico e, sim, transdisciplinar.

Entendemos que o educador, diante de todas as mudanças ocorridas, terá de orientar seu educando de forma a encontrar o melhor ambiente que detenha as informações que possam ser utilizadas para o encaminhamento de um estímulo de qualidade centrada nas inovações adequada ao que exige o mercado consumidor de conhecimentos e saber.

Todas as transformações ocorridas na sociedade atual, entre elas a mais desafiadora está centrada na utilização das novas tecnologias como conteúdo programático das unidades de ensino das escolas públicas e o grande questionamento é elaborar e desenvolver práticas pedagógicas promotoras de reflexão para usar corretamente as tecnologias disponíveis nas chamadas sociedades de informação. As escolas necessariamente não conseguem se adequar com rapidez a esse novo espaço de inovação, com a chegada da tecnologia até a escola pública.

### 2.3 Institucionalizando as diferenças na escola

Valorizar as diferenças é o modelo original das atuais escolas públicas brasileiras. Esse modelo, pronto e acabado, vem sendo copiado ao longo de muitos anos, e tem sido comum há décadas, sem uma preocupação de reação mais efetiva por parte dos que fazem a educação nesse país. Isso sem dúvida envolve todos de uma forma geral.

A apatia de uma participação mais efetiva da sociedade no seio das escolas é o que tem proporcionado esses moldes repetitivos de escolas espalhadas por todo o espaço geográfico do Brasil. Inconsciente ou não, temos visto a institucionalização da separação entre os diferentes, aqueles que freqüentam o mesmo espaço escolar, um local que se imagina a igualdade da coletividade que frequenta o ambiente escolar.

Delimitaram os espaços reservados à coletividade escolar daqueles que frequentam o estabelecimento dedicado ao aprendizado e ao saber, criando grupos, isolando pessoas em suas diferenças, apontando as formas adequadas e cada escola é promotora dessa coletividade.

Entender o comportamento de cada aluno não tem sido tarefa muito fácil para os que lidam com educação, em especial, o professor. A linguagem e a quebra dos símbolos tradicionais, criando outros e isolando grupos de alunos através dos preconceitos, evidenciados no silêncio incomum de alunos, configurados na existência da relação de poder em que estamos enredados e que nos dizem respeito, mas que, efetivamente, não nos interessa como um todo, pois para muitos é de plena responsabilidade da escola cuidar dos educando. Para isso, o Estado, patrocinador da garantia do saber, promove-o e o financia.

O silenciamento comportamental de grupos que se isolam e se ausentam do debate na escola não é garantia da normalidade existencial no espaço que compõe a formação de homens e mulheres do futuro, mas identifica simultaneamente onde se encontram as falhas e as armadilhas que levam o ambiente escolar à desigualdade social, advinda das diferenças existenciais externadas no lado de fora da escola, produzidas pela própria sociedade que constitui a unidade escolar. Segundo Carraro e Perergrino(2003, p. 113)

A construção das identidades pelos grupos supõe práticas de aprendizagem. Os jovens instituem lutas simbólicas através dos compromissos cotidianos que assumem como determinado processo de indenização coletiva, este devendo ser considerado como algo que existe no contexto de práticas permanentes e mutantes de definição das identidades coletivas.

Muitos símbolos tradicionais foram quebrados ao longo do processo de evolução dos homens no meio social, quebras evidentes de alguns tratos sociais, criando-se outros, emergentes a todos esses mecanismos disponíveis que permitem modificações nos costumes antes aparentemente imutáveis. Sendo que essas modificações rápidas, no caso em evidência das tecnologias da informática dentro das redes escolares, inevitavelmente confrontam-se com grupos resistentes às mudança comportamentais quase forçadas.

Compreendemos que, na atualidade, a escola “aberta” aos novos divãs, para repensar seu comportamento, no sentido verdadeiro de reprodução de um ambiente que faça produzir conhecimento, através da via do debate, da participação das famílias, do poder público responsável pelo financiamento, da criação de espaços que se constituem reservados a ouvir o aluno, o professor,

os gestores da escola e o corpo de funcionários, tem sido fadada ao insucesso. O questionamento é justamente na permanência de atitudes consideradas inadequada para convivência diante de um mundo globalizado, observando que há várias décadas a comunicação tem sido o principal esteio do desenvolvimento, em especial a comunicação digital e virtual.

Segunda Bittebourt (1988), numa extensa análise histórica dos livros didáticos brasileiros, trabalhar com a “invenção das tradições”, demonstra a construção das tradições nacionais, dos rituais e das datas cívicas, aquilo que costumeiramente é chamado de escola tradicional dos anos Pós-Guerra.

Essa inquietação advinda de fora para dentro da escola, através dos “sons silenciosos” dos traços codificados e criptografados em barras invisíveis, se materializando nos corredores escolares, locais de bate-papo, ou nos pátios durante o intervalo, usando seus equipamentos como suporte de comunicação entre milhares de “fiéis” seguidores das redes sociais, fez-se constituir espaços oficiais para o uso incorreto das tecnologias da informação no ambiente escolar.

Pinheiro (2010) afirma que a internet surge apenas como um facilitador para o cometimento do crime virtual, considerado oculto, no anonimato e que ele poderá acontecer em qualquer lugar motivado ou não por quem pratica o fato delituoso.

#### 2.4 Conceituando *Cyberbullying*

Inicialmente, para compreensão de nossos estudos, neste subtítulo, levantaremos uma primeira problemática sobre como ocorre o crime na informática e, segundo Azevedo Junior, se realmente existem ou não os delitos informáticos; se na verdade, são os mesmos delitos praticados no mundo real, já positivados em nosso ordenamento jurídico.

À luz do pensamento de Pinheiro (2010), o Direito Digital consiste na evolução do próprio Direito, abrangendo todos os princípios fundamentais e institutos que estão vigentes, introduzindo novos elementos, em todas as áreas e ramos existentes. Conforme o pensamento de Rosa. (Apud Ferreira, 2009, p.47)

[...] muitos doutrinadores garantem que não existem delitos dessa ordem, argumentando que os crimes cometidos por computador encontram-se todos positivados em nossa legislação: estelionato é sempre estelionato, praticado por assistência do computador ou sem ela; outros, por outro lado, entendem que, em razão da sua complexidade, deve ser revisto o próprio conceito de crime. O certo é que existem crimes comuns, ou seja, aquelas condutas previstas pela legislação penal; crimes comuns, porém, cometidos com o auxílio, podendo-se, então, denominar crimes comuns praticados pelo uso ou contra o computador, mas que encontram aplicação na nossa legislação penal; e, por fim, certos comportamentos, certas condutas que ainda não estão tipificadas em nossa legislação penal, que necessitam do uso do computador para atingir a sua finalidade, fazendo dele *conditio sine qua non* para a empreitada: é aqui que podemos falar em crimes de informática propriamente ditos.

Compreendemos que não importando as divergências dos doutrinadores, boa parte dos crimes que são cometidos na Internet ocorre na vida real e que a tecnologia da informática atual tem sido um agente facilitador para o ilícito. Entende-se que o ordenamento jurídico precisa acompanhar a velocidade da tecnologia da informação, no mesmo crescimento do crime praticado neste espaço.

Para chegarmos até o tema *cyberbullying*, necessariamente, precisaremos classificar e conceituar o que poderemos chamar de crimes digitais, pois iremos nos deparar, em alguns momentos de nossa exposição, com determinados posicionamentos de doutrinadores, que divergem do que na verdade pode ser chamado de crimes digitais; se eles precisam ser tipificados ou não e se já existem no ordenamento jurídico brasileiro.

Há divergências entre doutrinadores que definem crime digital como conduta ilegal e não ética, ou não autorizada. Podemos citar Reis (1997, p. 25), que comunga dessa ideia. Dentro desse mesmo espaço de discussão, encontramos Roque (2007, p. 25), que afirma ser o crime digital toda conduta, definida em lei como crime, em que o computador tiver sido utilizado como instrumento, ou constitui-se objeto material do crime.

Elencaríamos uma enormidade de doutrinadores, cada um deles teorizando conceitos divergentes sobre a definição de crime na internet, neste caso específico, o *cyberbullying*, que é nosso instrumento de estudo.

Identificamos diante desse enorme horizonte de questionamento sobre o crime praticado no ambiente virtual a falta de norma para sua punição. Como defini-lo, isoladamente, ou em parceria. Toda essa dificuldade, não obstante a aplicação do ordenamento jurídico, mas também em virtude dos obstáculos

para aplicação das sanções previstas na norma, são facilitados devido ao anonimato e à impunidade.

À luz do pensamento de Azevedo Junior, os crimes na *web* ocorrem devido à facilidade, possibilitando que pessoas, antes jamais imaginadas, seja por causa de sua compleição física ou timidez, possam cometer crimes, como nos casos de *bullying* praticado nas redes sociais.

Entendemos que em vários crimes praticados por meio da tecnologia da informação, o Código Penal Brasileiro não encontra forma de punição. O exemplo típico seria o caso de alguém invadir seu computador e implantar um vírus para destruir o seu sistema operacional. Nesse exemplo em tela, o CPB, no art. 163, diz que o invasor responderá pelo crime de dano, por destruir coisa alheia (BRASIL, 1940).

Logo, a informação mais segura será reafirmada pela própria vítima que não consegue comprovar a invasão de seu computador, pois ele continua intacto, configurando uma conduta atípica por falta de norma específica para punir.

Será necessária, portanto, uma discussão mais esclarecedora sobre o assunto. Doutrinadores, pesquisadores, legisladores, educadores e todos os setores que buscam, nestes últimos anos, respostas com vista às ações praticadas no ambiente virtual dentro das escolas públicas utilizando as redes sociais como meio para praticar os crimes. Entendendo ainda que normas específicas precisam ser criadas para que atendam às necessidades da nova sociedade digital, proporcionando segurança aos usuários da rede mundial de computadores, interligados pela internet.

#### 2.4.1 Convivência com o *Cybercrime* praticado nas unidades de ensino público

Na qualidade de crimes praticados na internet, destacaremos o *bullying* virtual, conhecido como *cyberbullying*, conceituado como sendo um tipo de violência praticada através da internet ou de outras tecnologias relacionadas. Segundo o blog [significados.com.br](http://significados.com.br), praticar *cyberbullying* significa usar o espaço virtual para intimidar e hostilizar uma pessoa (colega de escola, professores, ou mesmo pessoas desconhecidas), difamando, insultando ou atacando covardemente.

Para o blog [significados.com.br](http://significados.com.br), o termo *cyberbullying* é formado a partir da junção das palavras “*cyber*”, termo associado a todo tipo de comunicação virtual usando mídias digitais, como a internet e *bullying* que é o ato de intimidar ou humilhar uma pessoa. Assim, a pessoa que comete esse tipo de ato é conhecida como *mcyberbullying*.

Nas lições de Melo (2011), (Apud: Azevedo Junior) as agressões do *bullying* são motivadas por uma série de comportamentos antissociais e desumanos como a intolerância, o desrespeito ao outro, a falta de limites na educação das crianças e adolescentes, o preconceito e todas as formas de discriminação.

Quando o *bullying* é presencial, a pessoa é agredida psicologicamente, através de apelidos pejorativos ou outros constrangimentos, ou ainda, através de agressões físicas por um atacante mais forte, afirmativa essa defendida pelo blog [significados.com.br](http://significados.com.br), explicando o *cyberbullying*.

Especificar um local preferido para se praticar o *cyberbullying* seria ousar em demasia, mas não resta dúvidas de que as escolas públicas são territórios escolhidos para a prática deste crime, por uma única razão, a de ser um local não policiado e, assim, quem pratica é impossível de não ser punido

No geral, o *cyberbullying* é praticado entre adolescentes, ocorrendo com frequência entre adultos. A prática desses abusos chega algumas vezes a ser considerada extrema: as vítimas desses crimes costumam cometer suicídios. A citação abaixo denota uma das causas da prática de crimes na

*Web*:

A atração que as novas tecnologias exercem sobre todos – de formuladores de políticas e implementadores de infraestrutura e aplicações de tecnologia da informação e comunicação até usuários de todas as classes e idades – onde leva a uma visão perigosamente reducionista acerca do poder da educação na sociedade da informação, enfatizando a capacitação tecnológica em detrimento de aspectos mais relevantes. (TAKAHASHI, 2000, p. 45).

Consideravelmente, os espaços dentro da sociedade estão cada vez mais reduzidos, sendo ocupados pelo uso da internet. É impossível, nos dias atuais, não encontrarmos alguém que não saiba manusear equipamentos ligados à internet. Neste mesmo instante, amplia-se o cometimento dos crimes dentro desses espaços criados, inicialmente com o objetivo de policiar e hoje necessita urgentemente de regras que possibilitem não o recuo, mas um



alinhamento nas mudanças de costumes esses dentro desse processo de socialização da era da revolução, patrocinada pelo alargamento da internet.

Segundo Pinheiros (2010), o cenário atual é de uma sociedade cada vez mais digital, não havendo como se esquivar da necessidade de se educar e orientar nossos jovens quanto às condutas dentro do ambiente virtual.

O *cybercrime* chegou ao interior dos centros de aprendizagem e para Azevedo Junior no mundo real (o que não é virtual) deparamos-nos com uma criminalidade que pode ser até mais cruel dada a potencialidade, grau de nocividade e amplitude de suas condutas, que passaram a ser denominadas de crimes de computador, crimes digitais, crimes da Internet, *cybercrimes*, entre outros. O criminoso faz uso de um meio físico caracterizado por um conjunto de componentes denominado de Sistema de Informática que, combinados, facilitam a consecução de suas condutas ilegais. Pinheiro (2010) afirma que:

Acreditamos, portanto, que a educação digital deve ser promovida simultaneamente à inclusão digital dos usuários, seja dos indivíduos que estão tendo o primeiro contato com as máquinas somente no ambiente de trabalho, seja da nova geração que nasceu dentro de uma sociedade totalmente informatizada. Este último grupo necessita de orientação especial, já que crianças e adolescentes estão passando pelo amadurecimento de seus conceitos éticos, morais e de cidadania.

Pela via da quebra desse paradigma do rompimento das cortinas e dos traços sociais, a escola surge dentro do contexto com um viés sujeito ao amadurecimento da realidade imposta dentro de uma sociedade totalmente informatizada, vivendo uma dualidade de conceitos. De um lado, o corpo docente ( se não todo, mas quase em sua totalidade) não consegue acompanhar a velocidade que o mundo virtual oferece, em virtude da inoperância do Estado em gerir condições para o aperfeiçoamento. Do outro lado, os usuários da prestação do serviço educacional, com absoluta compreensão de manuseio dos computadores e suas redes auxiliares.

Entendemos, portanto, que a escola se coloca dentro desse enorme mundo, aparentemente sem leis, vivendo a influência da tecnologia da comunicação, possibilita uma nova compreensão de seu espaço no contexto daquilo que Pierre Lévy (1999) chama de *cibercultura*, substituindo o que é real em oposição ao virtual, encorajando a realizar uma nova dinâmica, reconstituindo os laços sociais, que nos prendem a uma cultura burocratizada,

empreendida sobre o prisma do medo de otimizar e não criar espaços hoje diferenciados, experimentando novas práticas democráticas.

### 3 A PUNIÇÃO DA PRÁTICA DO CYBERBULLING NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Afirmar que o Brasil não possui uma legislação específica que possa combater os crimes digitais, necessariamente, não é ignorá-la? Grande parte dos críticos das áreas penais brasileiro ligados à internet sinalizam nesse sentido, reafirmando que a responsabilidade de regulamentação dessas práticas delituosas fica a critério do Código Penal Brasil.

Sobre a legislação brasileira, várias leis foram criadas pelo legislador, mas nada que possa ser considerada específica, que venha tratar diretamente sobre crimes na Web. Poderemos mencionar aqui a Lei 9.609/98, segundo Azevedo Junior, foi criada com o intuito de proteger especificamente o direito autoral de *softwares*. Ainda dentro do pensamento de Azevedo Junior, uma outra lei foi a 9980/02, que tipifica condutas como a inserção de dados falsos em sistemas informáticos, por funcionários públicos. Uma lei que ajudou o combate da pornografia infantil, alterando o Estatuto da Criança e o Adolescente (ECA), foi a 11.829/08, que criou novos dispositivos nos artigos 240 e 241, ficando, assim: Artigo 241-A, Artigo 241-B, Artigo 241-C, Artigo 241-D e o Artigo 241-E.

A princípio, em se tratando de projetos que tramitam no parlamento brasileiro acerca dos crimes praticados na internet, existe uma infinita lista de bons projetos engavetados, muitos que já poderiam ter impedido a realização de crimes hoje cometidos em virtude da fragilidade da lei ao não punir o infrator. O legislador não tem se preocupado com a elaboração de leis que possam punir condutas abusivas na internet, no entanto, transfere a responsabilidade de manter vigilância permanente de seus usuários para os provedores.

Diante desse emaranhado de projetos encalhados nos birôs das comissões do parlamento brasileiro, muitos deles pertinentes, mas que não passam de ideias esquecidas. Nesse mesmo instante em que o mundo acena para uma modalidade de crime, da qual o Direito brasileiro tem passado despercebido, trata-se de uma modalidade que tem atingindo boa parte da população jovem e praticado por jovens em sua maioria: o *cyberbulling*, que tem assumido outras formas, por ser tratado com pouca propriedade pelo

ordenamento jurídico brasileiro, visto que em vários países a constituição de leis específicas surtem efeitos eficazes no combate e punição dessa prática de crime e dessa modalidade.

Azevedo Junior admite que o *bullying* apresenta três elementos fundamentais: são atos repetitivos, comportamentos danosos e deliberados, existindo sempre uma assimetria imprópria de poder entre o agressor e sua vítima (LOPES NETO, 2011, p. 22).

Só se caracteriza o *cyberbullying* quando essas práticas se tornam repetitivas, com o propósito intencional de promover a dor, o sofrimento e a angústia na vítima, em virtude da desigualdade existente entre os envolvidos.

Segundo Chalita (2008), (Apud: Azevedo Junior) nas escolas, os agressores, normalmente, são os alunos que precisam de plateia para agir. Geralmente são reconhecidos como alunos valentões que para impor a autoridade oprimem suas vítimas por motivos banais. As vítimas são sempre escolhidas sem motivos muito aparentes. São aqueles alunos reservados, que não participam ativamente das atividades realizadas dentro do espaço escolar, nas aulas de educação física, nunca se saem bem, interagem pouco, tornando-se alvo fácil para a prática das intimidações pelo *cyberbullying*.

A utilização do *cyberbullying*, por parte de uma pessoa que, por se valer do anonimato, venha atingir a imagem de outrem, está infringindo a Constituição Brasileira, podendo a vítima ingressar com pedido de indenização por danos morais, entendimento do artigo 188 do CCB/02, combinado com o artigo 927, do mesmo instituto, que estabelece que aquele que praticar ato ilícito fica obrigado a repará-lo.

O *cyberbullying*, mesmo não sendo algo novo, ainda apresenta em seu conceito traços que são encarados, como afirma Jamil Gomes, como um processo obrigatório na vida das pessoas e, mesmo assim, não é levado a sério por quem deveria de direito fazê-lo. Essa falta de iniciativa e interesse tem levado a contra-ações de criminosos que chegam a praticar mortes em massa. O Brasil foi palco recentemente de um caso desse porte, especificamente no Rio de Janeiro, quando um ex-aluno invadiu o recinto escolar e efetuou vários disparos de arma de fogo, provocando a morte de alguns alunos e ferindo outros.

No caso em tela, ficou evidente mais tarde, através de textos escritos e deixados pelo criminoso suicida, que ele sofria com o *cyberbullying* na escola onde ocorreu o crime, ainda quando era aluno. A consequência disso tudo foi a crescente multiplicação de ações *anticyberbullying* e políticas de tolerância zero, na tentativa de reduzir essa prática comum nas escolas públicas.

Enquanto a legislação brasileira não se adequa à realidade virtual, das práticas de crimes desse campo, as atrocidades como a que foi citada acima poderiam ter sido evitadas, caso as vítimas do *bullying virtual* fossem levadas a sério. Enquanto isso não acontece, uma variedade de crimes são cometidos a cada segundo. Pessoas são molestadas e vitimadas, mentes humanas são marcadas com profundas feridas provocadas por criminosos criados dentro do espaço virtual inserido em nosso cotidiano.

Entretanto, dado ao avanço da tecnologia da informação, a Internet passa a ser um novo meio para atuação do *bullying*, conhecido como *cyberbullying*, difundido pelas redes sociais e outras formas de interações virtuais. Esta espécie inaugura uma mudança de paradigma em relação ao agressor, pois “para agredir de forma virtual, não é necessário ser mais forte, pertencer a um grupo ou ter coragem de se manifestar em público, no pátio da escola ou na classe. Basta ter acesso a um celular ou Internet. (SANTOMAURO, apud MELO, 2011, p. 23).

O aumento desses crimes virtuais tornou-se possível devido ao crescimento das redes sociais, que propiciaram e deram um enorme contributo para a prática dessa nova modalidade de atos criminosos. Antes, havíamos dito e afirmado sobre a nocividade desse delito se ter tornado possível devido à dinâmica da Internet, conseqüentemente proporcionado pelo anonimato de quem realiza esse ato criminoso.

### 3.1 Como e a quem punir?

Nosso estudo nos revela uma grande preocupação no tocante a quem punir e como punir. O ambiente de questionamento é o do espaço físico-social brasileiro, em que as normas existentes não regulam e nem policiam os crimes praticados utilizando o computador e sua rede mundial de internet.

No ordenamento jurídico brasileiro, a Constituição Federal Brasileira, o Código Penal, o Código Civil e as Leis Complementares asseguram todo o

direito de exercer a manifestação de livre pensamento, sendo vedado o anonimato, e considerações invioláveis à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, previsões contidas no art. 5º, IV e X, da CF (BRASIL, 1988).

Na maioria das vezes, quando alguém utiliza o *cyberbullying* para atingir outras pessoas, evidentemente se programa dentro do anonimato, automaticamente passando a infringir regras constitucionais brasileiras, o que garante, às vítimas direitos expressos na esfera cível por danos morais

Espelhando-se em nosso ordenamento jurídico, entendemos que haverá possibilidades de punição aquele que por ventura venha a cometer delitos tipificados em nossas normas. O grande questionamento paira no sentido de que as leis existentes não são específicas e de cunho federal. Ilustrando nossas dúvidas, reportamo-nos aos crimes virtuais sujeitos às normas existentes. Eles não atendem àqueles praticados por menores, pois o menor é desprovido de punição, em alguns casos, e a eles não são imputados certos crimes, ainda mais por se tratar de um instituto novo não sendo contemplado no ECA.

Com essa nítida falta de leis que possam tipificar penalmente o *cyberbullying*, resta aos que sofrem com os crimes praticados na *Web* buscarem abrigos, em outros dispositivos do Código Penal, especificamente nos artigos 138 a 140, dos crimes contra a honra, e no artigo 147, do crime de ameaça, para combaterem esses abusos. Aos agentes menores de idade, a aplicação da sanção deverá ser feita por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante aplicação de medidas socioeducativas dispostas no artigo 112, deste referido diploma. E como já mencionado anteriormente, para algumas práticas delituosas, o estatuto não prevê punições.

Muitos defendem a tipificação dos delitos praticados no mundo virtualmente digitalizado, pois acreditam que quanto mais tipos penais existentes, mais o julgador poderá impor medidas punitivas, principalmente quando praticados por jovens e adolescentes, entendendo que a criação de tipos penais serão providenciais, tendo em vista o grau de complexidade e periculosidade dessas condutas delituosas, afastando a ideia de impunidade com a aplicação de penas mais severas.

Segundo o pensamento de Azevedo Junior, a difamação, por si só, não configura *bullying*, pois, este necessita de reiteração na conduta, ao passo que

aquela, para existir, basta que ocorra apenas uma vez, e, na maioria dos casos, chega ao conhecimento de pouquíssimas pessoas, enquanto é incomensurável a velocidade de propagação do *cyberbullying* pela rede, de forma que é impensável tratar tal atitude como sendo uma simples ofensa à honra, como difamação, calúnia ou injúria, que prescrevem penas pequenas e que podem ser substituídas por penas alternativas.

O aumento das penas, as que estão consubstanciadas no artigo 141, inciso III, do Código Penal, aumentando-se em um terço em qualquer dos crimes cometidos, que diz: “[...] na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria”. O entendimento nestes casos é que as penas com previsão do artigo 43 do CPB, que antes teriam de ser privativas de liberdade, acabam sendo convertidas em prestação pecuniária (BRASIL, 1940).

O Rio Grande do Sul apresenta à sociedade um modelo de leis, através do legislativo, que corrobora com o desejo de adequação ao tema tão polêmico e tem sido tema de debates por educadores e doutrinadores. Essa lei, a de número 13.474/10, trata de crime virtual praticado através do *bullying* e *cyberbullying*.

Art. 2º- Para os efeitos desta Lei, considera-se “*bullying*” qualquer prática de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, entre pares, que ocorra sem motivação evidente, praticada por um indivíduo ou grupo de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir fisicamente, isolar, humilhar, ou ambos, causando dano emocional e/ou físico à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas. § 1.º- Constituem práticas de “*bullying*”, sempre que repetidas: I - ameaças e agressões verbais e/ou físicas como bater, socar, chutar, agarrar, empurrar; II - submissão do outro, pela força, à condição humilhante e/ou constrangedora na presença de outros sujeitos; III - furto, roubo, vandalismo e destruição proposital de bens alheios; IV - extorsão e obtenção forçada de favores sexuais; V - insultos ou atribuição de apelidos constrangedores e/ou humilhantes; VI - comentários racistas, homofóbicos ou intolerantes quanto às diferenças econômico-sociais, físicas, culturais, políticas, morais, religiosas, entre outras; VII - exclusão ou isolamento proposital do outro, pela intriga e disseminação de boatos ou de informações que deponham contra a honra e a boa imagem das pessoas; e VIII - envio de mensagens, fotos ou vídeos por meio de computador, celular ou assemelhado, bem como sua postagem em “blogs” ou “sites”, cujo conteúdo resulte em exposição física e/ou psicológica a outrem. § 2.º - O descrito no inciso VIII do § 1.º deste artigo também é conhecido como “*cyberbullying*”. (BRASIL, 2010).

Ações espalhadas pelas varas da justiça brasileira, desejam condenações para os agentes que cometem crimes virtuais, desejando

indenizações por danos morais, bem como pedido de condenação do provedor que hospeda na rede social aqueles crimes praticando. Existem milhares de petições ajuizadas.

Na esfera federal não encontramos nenhuma lei específica que trate do assunto *cyberbullying*, assim como foi o caso já mencionado do Estado do Rio do Sul, que criou uma vara especial para punir, nas escolas públicas da rede estadual, todos aqueles que utilizam o espaço cibernético para cometer crimes. O Senado Federal vem se manifestando algumas vezes com medidas que remam na mesma linha, a exemplo da PLS nº 236 de 2012, que contempla no artigo 148 a figura típica do *bullying*, mas uma ação muito tímida por parte do legislador diante da enormidade de agravantes que são produzidos no *cyberespaço*, destinados à cultura da comunicação virtual (BRASIL, 2012).

Logo, consideramos que o *cyberbullying* no Brasil não tem sido combatido com a necessidade precisa e merecida. As ações tímidas propostas pelo governo brasileiro, leis criadas que não atentam para o crime em si cada vez mais as práticas desse tipo de crime envolvem vidas alheias e sua ineficácia não abrange e nem atinge os verdadeiros infratores dessa ação. Profissionais precisam ser treinados e capacitados para atuarem nesse meio, fazendo surgir imediatamente uma norma que possa contemplar os crimes cibernéticos.

### 3.1.1 A fragilidade da Escola Pública diante do *cybercrime*

Somos sabedores da grande necessidade porque passa a nossa escola pública construída para as décadas dos anos 60, moldada com pincéis e tintas em suas fachadas, com vistas a atender e atingir metas propostas na LDB que previa uma unidade escolar atuante e totalmente sociabilizada. O que temos na verdade são professores trabalhando em regime de contratação precária com lugares sem bibliotecas, sem computadores, educador com carga de aula dobrada e um número excessivo de alunos, tornando-se insuficiente para realizar tarefas para as quais foi contratado. Culpa de Governos descompromissados com a educação brasileira.

À luz do pensamento de Carrano e Peregrino (2005), este tipo de escola, que se expandiu de maneira degradada para abrigar as crianças e jovens das



classes populares, parece fazer da contenção da pobreza sua função principal. Inevitavelmente têm sido construídos, ao longo desses anos, verdadeiros centros de conflitos, no espaço onde deveriam ser editados planos para edificação de cidadanias.

Após o advento da criação das redes de informação, já mencionada anteriormente, considerada, hoje, o maior meio de comunicação entre povos do globo terrestre, os espaços, antes destinados a trocas de experiências de alunos que dividiam os corredores das escolas e até mesmo os pátios de lazer, foram substituídos por conversas não mais físicas e, sim, virtuais, por troca de mensagens, realizando novas amizades, batendo papos, fotografando e criando vídeos postados, logo após serem editados nas redes sociais, espalhando entre outras milhares de pessoas que fazem parte da mesma rede suas vontades e desejos chegando a extrapolar os limites do bom relacionamento entre pessoas. Assim, Moran(2009, p. 101/111) afirma que:

As tecnologias nos ajudam a encontrar o que está consolidado e organizar o que está confuso, caótico, disperso. Por isso é tão importante dominar ferramentas de busca da informação e saber interpretar o que escolher, adaptá-lo ao contexto pessoal e regional e situar cada informação dentro do universo de referências pessoais.

Devermos entender que os jovens compartilhadores do mundo midiático e cibernético não se encontram isolados em seu mundo virtual. Aquilo que inicialmente parece ser motivo de solidão, timidez, isolamento, está acobertado por uma rede sociabilizada e gerida por diversos conceitos múltiplos, identificando o que é bom e mistificando o que é ruim.

Nessa perspectiva de confiança da multiplicidade que abrange fatores tão comuns aos jovens, individualmente ou coletivamente, não podemos imaginar a falência do Estado, no que diz respeito às constantes incursões criminosas, que já se tornaram comuns, utilizadas através dos meios de convivência social de jovens punidos com o desconforto de serem vítimas de ações perversas praticadas nas redes sociais, conectadas ao imenso mundo virtual, inseridas em nosso cotidiano.

Inevitavelmente, a tecnologia da informática é barrada na porta da escola, possibilitando sua entrada no recinto de outras maneiras que não seja

oficial; ou seja, de forma clandestina, através das redes sociais inseridas nos aparelhos de telefones celulares dos alunos.

Nossa discussão não exclui o grande benefício para as pessoas, com a chegada da internet, mas não podemos esquecer o facilitador responsável pelo aparecimento da criminalidade utilizando a informática através das redes sociais, cometendo vários tipos de crimes inimagináveis possível, conforme afirma MARAÑÓN, 2009, p. 15 (Apud: Azevedo Junior)

Infelizmente, a Internet também tem seu lado tenebroso: intrusos, vírus, scams, pederastias, máfias, pirataria, espionagem... Estes males vêm para manchar a visão idílica de uma rede de redes onde todos colaboram e compartilham informações e conhecimentos em paz e harmonia. Nós não podemos viver sem a Internet, mas não podemos confiar cegamente em seus benefícios e nem mergulharmos descontroladamente em suas profundezas. Internet hospeda inumeráveis perigos [...].

Concordamos no sentido de que a internet é hoje uma das maiores descobertas para o meio de comunicação depois da escrita, como já havíamos afirmado anteriormente, revolucionando o computador. Nessa mesma linha de pensamento, afirmamos que as redes sociais conseguiram revolucionar a internet, tornando-se uma epidemia global, local que pessoas usam para se relacionarem, conhecerem pessoas e também para praticarem crimes.

Para Lima (2011), (Apud: Azevedo Junior) a rede social é uma página da internet em que o usuário pode publicar um determinado perfil que julgar conveniente de si mesmo, anexando fotos, ideias, qualificações, hobbies e outros dados virtuais de acordo com um critério de privacidade estabelecido pelo usuário ou pelo próprio site. O acesso é fácil e gratuito, sem necessariamente ter um equipamento de última geração, bastando apenas o uso do celular comum com dispositivo para internet.

Azevedo Junior (Apude: Lima), afirma que o surgimento de vários sites, muitas pessoas são atraídas para utilizarem esse meio rápido e aparentemente seguro, surgindo o que a literatura comum chama de *bullying* virtual, uma espécie de desmoralização de uma pessoa posta na rede mundial de computadores através das redes sociais. Notemos o que diz Lima (2001, p. 56)

A popularização das redes sociais no Brasil obviamente trouxe como consequência direta uma nova área, um novo campo para a atuação da criminalidade pelo meio virtual, houve sim um aumento no índice de crimes cometidos na Internet.

Nos últimos anos, a prática de crimes desse porte tem crescido com uma velocidade inacreditável, chegando às vezes a ultrapassar o próprio crescimento das redes, produzindo vítimas e espalhando terror aos que usam a *Web* para realizar pesquisas do bem.

A escola é um espaço muito utilizado para a prática de crimes virtuais, pois o público que acessa a internet através das redes sociais encontra-se desprovidos dentro do ambiente onde seria o local promotor de saber e patrocinador de pesquisas, mas infelizmente encontra-se desprotegida, descoberta e sem a devida adequação para lidar com esse tipo de crime que se alastra por todo o espaço do interior da escola pública.

Não nos faltariam argumentos para analisarmos o contexto da Lei 12.965/14, visto que o Marco Civil, um projeto de lei que foi sancionado pela Presidente Dilma, que havia sido engavetado nas duas casas legislativas por anos, não trouxe muitas modificações expressivas que possam acrescentar algo novo dentro do objeto de estudo nosso (BRASIL, 2014).

Na verdade, alguns artigos e parágrafos ensaiam punições aos agressores. É o caso do artigo que citaremos abaixo:

Art. 7º - O acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, e ao usuário são assegurados os seguintes direitos:  
I - inviolabilidade da intimidade e da vida privada, sua proteção e indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; (Lei Complementar nº 12.965/14). (BRASIL, 2014).

Vale lembrar que, diante das condições em que se encontra o país, toda ajuda é benéfica, desde que se trate de qualquer possibilidade para coibir os abusos cometidos na internet tratando-se especificamente de punição mais grave, a Lei 12.965 não traz novidades algumas. Nesse sentido, não há uma análise mais aprofundada sobre a Lei do Marco Civil, deixando para uma outra oportunidade, depois do amadurecimento da própria lei em si.

## 4 METODOLOGIA

Neste capítulo, apresentamos, com detalhes, todos os procedimentos técnicos e metodológicos utilizados para a realização da pesquisa, abordando o tipo de pesquisa, os procedimentos para coleta dos dados, bem como plano de pesquisa e de trabalho, além da localização e levantamento da bibliografia estudada.

### 4.1 Tipo da pesquisa

Nossa pesquisa é exploratória e tem como finalidade entender a falta de normas específicas no ordenamento jurídico brasileiro que regulem a convivência no mundo cibernético. Com esse objetivo, a pesquisa bibliográfica que fizemos utiliza as fontes existentes, como: textos, livros, monografias, teses, periódicos, entre outras. Foram lidas e interpretadas, com o propósito de acrescentar conhecimento a nossa pesquisa, principalmente quando se tratar de literaturas que versem sobre o tema.

### 4.2 Procedimentos para coleta de dados

A coleta de dados foi a indireta através da pesquisa bibliográfica, utilizando as obras com conteúdo público e de exploração literária que se ligam diretamente ao assunto *Cyberbullying* e à violência nas escolas com a utilização da internet, bem como o espaço existente na legislação brasileira beneficiando os que comentem esse tipo de crime praticado no ambiente virtual.

#### 4.2.1 Plano de pesquisa e de trabalho

Inicialmente, foi elaborada a Introdução a partir do seguinte plano de pesquisa:

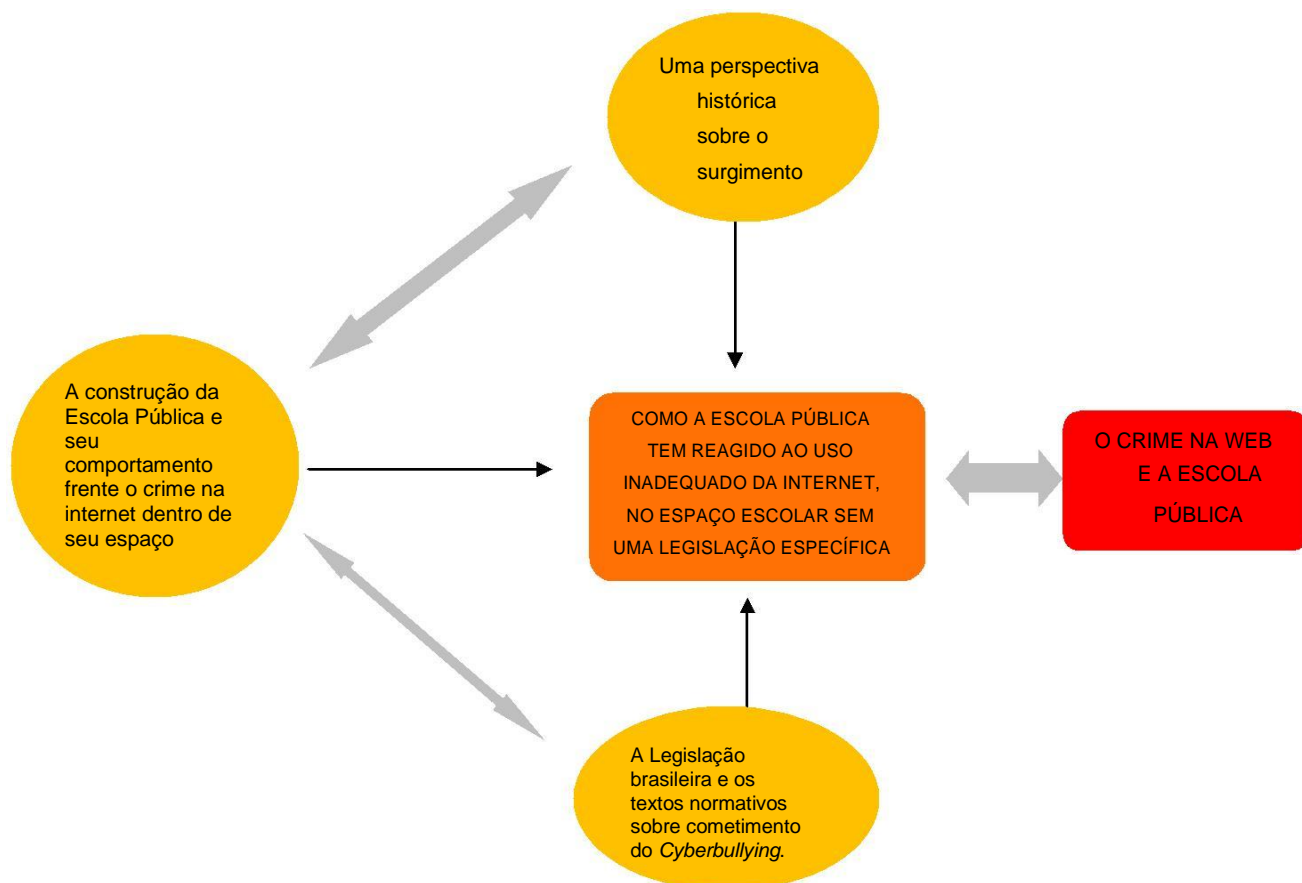
- a) Uma perspectiva histórica sobre o surgimento do computador e o aparecimento das redes sociais;
- b) A construção da Escola Pública e seu comportamento frente ao crime na internet dentro do espaço físico, o *Cyberbullying*;

c) A Legislação brasileira e os textos normativos sobre cometimento do *Cyberbullying*.

#### 4.2.2 Localização e levantamento das fontes bibliográficas

No levantamento da bibliografia, os principais critérios utilizados foram: o parâmetro temático, selecionando as obras relacionadas à questão em estudo. No que tange às análises sobre o estudo em comento, discutir a falta de normas específicas no ordenamento jurídico brasileiro que regulem a convivência no mundo cibernético, procurando explicações para a falta de punições nos crimes praticados na internet, principalmente nas redes sociais dentro das escolas públicas brasileiras.

Figura 1 – Revisão bibliográfica



Fonte: O autor (2014).

## 5. CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS DOS AUTORES

A tabela abaixo simplifica estudos realizados sobre quais as visões de alguns autores sobre o comportamento das Escolas Pública quanto aos crimes praticados na net, o *Cyberbullying*.

AUTOR e OBRA	CONTRIBUIÇÃO
<p>ASCHER, F. <b>Los PrincipiosdelNuevo Urbanismo In: NuevosPrincipiosdel Urbanismo</b>. Alianza Editorial, ano 2004. Disponível em: <a href="http://cafedelasciudades.com.ar/carajillo/2_art5.htm">http://cafedelasciudades.com.ar/carajillo/2_art5.htm</a>&gt;. Acesso em 13/09/13.</p>	<p>As pesquisas realizadas sobre os textos do autor foram importantes para fazer entender a realidade da ocupação dos espaços, principalmente daquilo que o mesmo chama de nova revolução urbana, ou a terceira revolução urbana, uma sociedade em redes, as chamadas comunidades espaciais.</p>
<p>BATISTA, Nilo. <b>Introdução crítica ao direito penal brasileiro</b>. 11. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007. 136 p.</p>	<p>Com a pesquisa realizada sobre a importância de se compreender o Direito Penal Brasileira, do ponto de vista de um crítico renomado e doutrinador do Direito Penal, analisar os textos contribuiu muito para a compreensão de como e a quem punir para aquelesque cometem algum tipo de delito passível de punição.</p>
<p>BITTENCOURT, Circe Fernandes. <b>Livros Didáticos e Conhecimento Histórico: uma história do saber escolar</b>. São Paulo, 1993. Tese (Doutorado em História Social)–Programa de Pós-Graduação em História, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1993</p>	<p>O autor faz uma análise histórica dos livros didáticos com seguidas observações sobre a problemática de sua utilização dentro do contexto de escola tradicional, exemplificando as famosas datas tradicionais. A importância destes textos é relevante para o nosso trabalho, tendo</p>

	em vista o aparecimento do mundo midiático e cuidado para não substituir os livros e todos os equipamentos paradidáticos.
DAYRELL, J. T. <b>A escola faz juventudes? reflexões em torno da socialização juvenil.</b> <i>Educação e Sociedade</i> , Campinas, v. 28, n. 100, p. 1105-1128, out. 2007.	Os textos de Dayrell contribuíram com nossa pesquisa nas afirmativas de que o espaço escolar tornou-se um grande mercado virtual, onde a vida escolar juvenil invadida pela grifes e as amizades virtuais ocupam gradativamente as mentes da juventude.
JUNIOR, Jamil Gomes de Azevedo. <b>“CYBERBULLYING: ANÁLISE DAS CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE LEGISLAÇÃO PENAL FEDERAL SOBRE O TEMA E DA RECUSA DO BRASIL EM ADERIR À CONVENÇÃO DE BUDAPESTE SOBRE O CIBERCRIME”</b> . <a href="http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=9828">http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=9828</a> . Acesso em: 16 out. 2013.	Diante de tantas dificuldades se obter informações sobre Crime na internet, o trabalho acadêmico de Jamil nos trouxe referências precisas sobre o do Cyberbullying. Escolas Públicas reconhecem a necessidade de uma medida mais enérgica por parte do público.
MCLUHAN, Marshall. <b>Os meios de comunicação como extensão do homem</b> . São Paulo: Ed. Cultrix. 1964.	A contribuição de Marshall McLuhan para a elaboração desse trabalho foi no sentido de mostrar a relação existente entre as tecnologias do passado com a do presente, evidenciando como os meios de comunicação em massa atingem diretamente o homem por meio do uso de sua mente, construída ao longo da história da humanidade.
MUSACCHIO, Claudio de. <b>A TI na mão da educação</b> . São Paulo: Educação corporativa, 2011, disponível <a href="HTTP://musacchio.webnode.com.br/news/">HTTP://musacchio.webnode.com.br/news/</a> . Acesso em: 12 fev. 2014.	Os textos do autor nos apresenta uma oportunidade para de questionarmos o uso das ferramentas disponibilizadas na TI, visualizando o cuidado para não ser usados por elas ao invés de usá-las.





<p>MORAN, José Manuel. <b>A educação que desejamos;</b> novos desafios e como chegar lá. 4. ed. Papirus, 2009, p 101-111.</p>	<p>A exposição dos textos de Moran, facilitou a compreender a necessidade da educação responder aos vários questionamentos levantados dentro do espaço escolar, no que se refere ao uso das novas tecnologias da informática. Sua contribuição é de uma importância fundamental para a formação da tese levantada</p>
<p>PINHEIRO, Patrícia Peck. <b>Direito digital.</b> 4. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2010. 472 p.</p>	<p>A discussão apresentada pela autora em seus textos nos remete ao entendimento de que a escola deve acompanhar o crescimento ideológico do alunado, aquilo que a mesma chama de desenvolvimento digital, sem interferir na sua aprendizagem.</p>
<p>VASCONCELLOS, Celso dos Santos. <b>Avaliação da Aprendizagem – Prática de Mudanças: por uma práxis transformadora.</b> São Paulo: Libertad, 2003</p>	<p>A análise dos textos escritos por Vasconcelos nos ajudou a refletir sobre a maneira de utilização das novas técnicas em sala de aula. Perpassa necessariamente sobre o condão do preparo acadêmico do professor e de várias realidades existenciais do alunado. Expõe a necessidade de transformação do conjunto estrutural da educação</p>

*Fonte: O autor 2014.*

#### Análise dos resultados

Nos artigos científicos e as obras literárias pesquisadas pudemos verificar:

- a) Que os autores se posicionaram sobre a importância de se utilizar o espaço midiático dentro da escola pública como forma de melhorar e facilitar a produção no processo ensino aprendizagem;
- b) Que a utilização da Nova Tecnologia da Informática na educação permite um crescimento individual, mas por outro lado se não utilizado de forma correta proporciona o aparecimento dos crimes na web;
- c) Que o *Cyberbullying* na Escola Pública é produto da ausência de um espaço trabalhado especificamente com objetivo de utilização a Nova TI para melhorar desenvolvimento do aprendizado escolar;
- d) Que as escolas Públicas não se encontram preparadas para lidar com o aparecimento desse tipo de crime praticado na net dentro do espaço físico educacional;
- e) Que não apenas a Escola Pública como a própria legislação brasileira caminha a paços lentos para sua adequação a esse tipo de crime;
- f) Que o *Cyberbullying* deve ser entendido como princípio de reeducação a ser trabalhada dentro de uma modalidade nova de prática de crime nascida nos arredores dos centros de educação;
- g) E que a legislação brasileira precisará se moldar a essa nova realidade, passando necessariamente pelo viés da modernização da educação no Brasil.

A grande dificuldade encontrada nessa etapa do processo foi a pouca quantidade de materiais relacionados ao uso da *Cyberbullying* praticado na Escola Pública Brasileira.

É um tema novo, mesmo sendo a internet instalada no Brasil na década de 90, desde então muito aconteceu à nível de modernização tecnológica, mas infelizmente a Escola Pública não conseguiu acompanhar todo esse processo evolutivo, nem muito menos dentro da legislação brasileira encontra-se mecanismos suficiente para instruir punições aos crimes praticados na internet dentro das Escolas Públicas.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos que a Escola Pública da atualidade, com respeito à ocupação do *cyberespaço*, não tem conseguido acompanhar na mesma velocidade empreendida com rápido processo de evolução da tecnologia da Informática disponível.

Por conseguinte, essa falta de habilidade e de preparo da Escola Pública fez surgir dentro do seu espaço físico os crimes praticados na net, ou seja, os chamados *cybercrimes*, conhecidos com *cyberbullying*.

O objetivo da realização de nossa pesquisa foi no sentido de certificar a inoperância tanto da Escola Pública quando o Estado em si que não consegue reagir contra esse novo tipo de crime praticado dentro do seio da Escola Pública.

Na pesquisa, realizamos uma revisão bibliográfica de 10 obras literárias, artigos científicos e monografias que tratam sobre o assunto *Cyberbullying* que é de bastante relevância, mas com pouco material disponibilizados sobre o assunto.

No material pesquisado, percebe-se uma clara preocupação dos autores com essa nova modalidade de crime, praticados dentro das Escolas Públicas, observando a falta de preparado dos profissionais da educação como o manejo da tecnologia da informação.

O que se pode enxergar, é que se torna imprescindível uma reação do Estado. Diante de uma situação de inoperância, normas precisam ser criadas e profissionais sejam capacitados para lidar com essa nova realidade vivida por nossa sociedade na atualidade.

Percebe-se que depois do surgimento do computador no Brasil, na década de 90 e sua ampliação, ligando-os à rede mundial de computadores, houve uma explosão no crescimento da utilização desses aparelhos. Por outro lado, cresceram também o número de crimes praticados dentro desse espaço da *web*.

Confirmamos nosso pensamento de que, para um futuro bem próximo, caso não haja atuação do Estado no sentido de intervir, capacitando e criando normas específicas, nossa convivência estará prejudicada em virtude das quebras de símbolos e dos tratos sociais tão necessários entre os seres

humanos. E não encontramos eco dentro das unidades de produção de saberes na Escola Pública que iniba essa prática delituosa

Por fim, os crimes praticados dentro do espaço físico das unidades escolares, em sua maioria, são praticados por jovens que não mais respeitam as relações de convivência, quebrando qualquer regra existente e causando danos irreparáveis para quem sofre com esse tipo de *bullying*.

Hoje em dia, essa prática de crime entra pelas “janelas” das escolas, pois as “portas” das mesmas encontram-se fechadas devido à falta de preparo dos profissionais de educação e interesses de governos sem comprometimento com a causa da educação pública deste país.

Seria interessante sugerir para trabalhos futuros uma pesquisa com alunos e professores com vistas a se questionar essa crescente prática de crimes dentro de um local destinados ao aprendizado e à promoção do cientificismo.

## REFERÊNCIAS

ASCHER, F. **Los Principios Del Nuevo Urbanismo In: Nuevos Principios Del Urbanismo**. Alianza Editorial, ano 2004. Disponível em: [http://cafedelasciudades.com.ar/carajillo/2\\_art5.htm](http://cafedelasciudades.com.ar/carajillo/2_art5.htm). Acesso em 13/09/13.

ARAS, Vladimir. **Crimes de informática: uma nova criminalidade. Jus Navigandi**. Teresina, v. 51, n. 6, p. 01, out., 2001. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/2250/crimes-de-informatica>. Acesso em: 01 dez. 2013.

BITTENCOURT, Circe Fernandes. **Livros Didáticos e Conhecimento Histórico: uma história do saber escolar**. São Paulo, 1993. Tese (Doutorado em História Social)–Programa de Pós-Graduação em História, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1993

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial [da] República Federativa**. Brasília–DF, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 20 jan. 2012.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 9.983, de 14 de julho de 2000. Altera o decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – código penal e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federal do Brasil**. Brasília–DF, 14 jul. 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9983.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9983.htm). Acesso em: 02 fev. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 11.829, de 25 de novembro de 2008. Altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. **Diário Oficial [da] República Federal do Brasil**. Brasília–DF, 26 nov. 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11829.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11829.htm). Acesso em: 20 jan. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federal do Brasil**. Brasília–DF, 16 jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm). Acesso em: 20 dez. 2013.

\_\_\_\_\_. Projeto de Lei do Senado n.º 236, de 18 de junho de 2012. **Novo código penal brasileiro**. Diário Oficial [da] República Federal do Brasil. Brasília–DF, 18 jun. 2012. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=111516&tp=1>. Acesso em: 20 nov. 2013.

\_\_\_\_\_. Projeto de lei do senado n.º 89, de 13 de novembro de 2003. Altera o decreto-lei n.º 2848, de 07 de dezembro de 1940 - código penal e a lei n.º. Crimes informáticos. **Diário Oficial [da] República Federal do Brasil**. Brasília–DF, 13 nov. 2003. Disponível em:

<<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD11MAI1999.pdf#page=59>>. Acesso em: 15 abr. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.474, de 28 de junho de 2010. Dispõe sobre o combate da prática de “bullying” por instituições de ensino e de educação infantil, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos. **Diário Oficial [da] República Federal do Brasil**. Brasília–DF, 29 jun. 2010. Disponível em: <[http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid\\_Tipo=TEXT0&Hid\\_TodasNormas=54438&hTexto=&Hid\\_IDNorma=54438](http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=54438&hTexto=&Hid_IDNorma=54438)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial [da] República Federal do Brasil**. Brasília–DF, 7 dez. 1940. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRECHT, Bertolt. **O Analfabeto Político**. Texto atribuído a Brecht pela primeira vez em Terra Nossa: Newsletter of Project Abraço, North Americans in Solidarity with the People of Brazil, Vols. 1-7 (1988, p. 42).

CASTELLS, Manuel. **Era da informação**: fim do milênio. 4. ed. São Paulo: Paz E Terra, 2007.

CARRANO, Paulo; PEREGRINO, Mônica. **Jovens e escola**: compartilhando territórios e sentidos de presença. São Paulo: Ação Educativa, 2003.

CHALITA, Gabriel. **Pedagogia da amizade**. Bullying: o sofrimento das vítimas e dos agressores. 5. ed. São Paulo: Editora Gente, 2008. 281 p.

CONSELHO DA EUROPA. **Convenção sobre o cibercrime**. Budapeste, 2001. Disponível em: <[http://www.acidi.gov.pt/\\_cfn/529350b642306/live/+Conven%C3%A7%C3%A3o+sobre+o+Cibercrime++>](http://www.acidi.gov.pt/_cfn/529350b642306/live/+Conven%C3%A7%C3%A3o+sobre+o+Cibercrime++>). Acesso em: 03 maio. 2014.

DAYRELL, J. T. **A escola faz juventudes? reflexões em torno da socialização juvenil. Educação e Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 100, p. 1105-1128, out. 2007.

DUMAS, Véronique. **A origem da internet**. São Paulo, 2011. Disponível em: <[http://www2.uol.com.br/historiaviva/reportagens/o\\_nascimento\\_da\\_internet.html](http://www2.uol.com.br/historiaviva/reportagens/o_nascimento_da_internet.html)>. Acesso em: 07 abr. 2014.

FERREIRA, Lóren Pinto. [www.oab.org.br/editora/revista\\_08/anexos/crime\\_de\\_informatica.pdf](http://www.oab.org.br/editora/revista_08/anexos/crime_de_informatica.pdf). Acesso em: 10 setembro. 2013.

**JUNIOR, Jamil Gomes de Azevedo**. “CYBERBULLYING: ANÁLISE DAS CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE LEGISLAÇÃO PENAL FEDERAL SOBRE O TEMA E DA RECUSA DO BRASIL EM ADERIR À CONVENÇÃO DE BUDAPESTE SOBRE O

CIBERCRIME”. [http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id\\_dh=9828](http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=9828). Acesso em: 16 out. 2013.

LIMA, Paulo Marco Ferreira. **Crimes de computador e segurança computacional**. 2. ed. São Paulo: Atlas S.A., 2011. 166 p.

LOPES NETO, AramisAntonio. **Bullying**: saber identificar e como prevenir. 1. ed. São Paulo: Brasiliense, 2011. 118 p.

MARAÑÓN, Gonzalo Álvarez. **Cómo protegernos de los peligros de Internet**. Espanha: Catarata. 2009. 120p.

MCLUHAN, Marshall. **Os meios de comunicação como extensão do homem**. São Paulo: Ed. Cultrix. 1964.

MELO, Josevaldo Araújo de. **Cyberbullying**: a violência virtual. 2. ed. Recife: Edupe, 2011. 120 p.

MORAN, José Manuel. **A educação que desejamos**; novos desafios e como chegar lá. 4. ed. Papirus, 2009, p 101-111.

MUSACCHIO, Cláudio de. **A TI na mão da educação**. São Paulo: Educação Corporativa, 2011. Disponível em: <<http://musacchio.webnode.com.br/news/a%20ti%20na%20m%C3%A3o%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o/>>. Acesso em: 12 fev. 2014.

PINHEIRO, Patrícia Peck. **Direito digital**. 4. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2010. 472 p.

PINTO, Marcio Morena. **O direito da internet: o nascimento de um novo ramo jurídico. Jus Navigandi**. Teresina, v. 6, n. 51, out., 2001. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/2245/o-direito-da-internet-o-nascimento-de-um-novo-ramo-juridico#ixzz32JL0gamv>>. Acesso em: 22 fev. 2014.

REIS, Maria Helena Junqueira. **Computer crimes**: a criminalidade na era dos computadores. Belo Horizonte: Del Rey, 1997. 62 p.

ROQUE, Sérgio Marcos. **Criminalidade informática – crimes e criminosos do computador**. 1 ed. São Paulo: ADPESP Cultural, 2007. 72 p.

ROQUE, Valéria. **O papel das tecnologias digitais no contexto escolar**. São Paulo: Webinsider, 2006. Disponível em: <<http://webinsider.com.br/2006/11/09/o-papel-das-tecnologias-digitais-no-contexto-escolar/>>. Acesso em: 12 fev. 2014.

ROSA, Fabrizio. **Crimes de informática**. 3. ed. São Paulo: Editora Bookseller, 2007. 141 p.

SANTOMAURO, Beatriz. Artigo: violência virtual. **Revista Nova Escola**. São Paulo: Editora Abril, 2010, p.66.

TAKAHASHI, Tadao. (org). **Sociedade da informação no Brasil: livro verde**. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. ***Avaliação da Aprendizagem - Práticas de Mudança: por uma práxis transformadora***. São Paulo: Libertad, 2003

VIANNA, Túlio Lima. **Dos crimes pela internet**. BuscaLegis. Santa Catarina: UFSC, 2012. Disponível em: <<http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/anexos/6027-6019-1-PB.pdf>>. Acesso em: 21 fev. 2014.